

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立向衛生局供應及安裝五臺「血氣分析儀」的合同，金額為\$1,135,200.00（澳門幣壹佰壹拾叁萬伍仟貳佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 434/2011 號行政長官批示

鑑於判給華杰工程諮詢有限公司提供「港珠澳大橋珠澳口岸人工島澳門口岸管理區填海工程——管理諮詢」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華杰工程諮詢有限公司訂立提供「港珠澳大橋珠澳口岸人工島澳門口岸管理區填海工程——管理諮詢」服務的合同，金額為\$4,203,836.00（澳門幣肆佰貳拾萬叁仟捌佰叁拾陸元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 435/2011 號行政長官批示

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「外港客運碼頭空間重整工程——編制工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o fornecimento e instalação de cinco analisadores de hematologia para os Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 1 135 200,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e duzentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

16 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 434/2011

Tendo sido adjudicada à empresa 華杰工程諮詢有限公司 a prestação dos serviços de «Aterro da Zona de Administração na Ilha Fronteira Artificial da Ponte Hong Kong — Zhuhai — Macau — Consultadoria de Gestão», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa 華杰工程諮詢有限公司, para a prestação dos serviços de «Aterro da Zona de Administração na Ilha Fronteira Artificial da Ponte Hong Kong — Zhuhai — Macau — Consultadoria de Gestão», pelo montante de \$ 4 203 836,00 (quatro milhões, duzentas e três mil, oitocentas e trinta e seis patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

16 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 435/2011

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Remodelação do Terminal Marítimo do Porto Exterior — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「外港客運碼頭空間重整工程——編制工程計劃」服務的合同，金額為\$2,635,400.00（澳門幣貳佰陸拾叁萬伍仟肆佰元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 790,620.00
2012年.....	\$ 1,581,240.00
2013年.....	\$ 263,540.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.05.00.00.03、次項目8.052.054.01的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 436/2011 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「澳門終審法院臨時辦公樓建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「澳門終審法院臨時辦公樓建造工程——監察」服務的合同，金額為\$5,500,000.00（澳門幣伍佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 500,000.00
2012年.....	\$ 5,000,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Remodelação do Terminal Marítimo do Porto Exterior — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 2 635 400,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e cinco mil e quatrocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 790 620,00
Ano 2012	\$ 1 581 240,00
Ano 2013	\$ 263 540,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.03, subacção 8.052.054.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 436/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de construção do edifício das instalações provisórias do Tribunal de Última Instância de Macau — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de construção do edifício das instalações provisórias do Tribunal de Última Instância de Macau — Fiscalização», pelo montante de \$ 5 500 000,00 (cinco milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 500 000,00
Ano 2012	\$ 5 000 000,00